	<p><b>SECRETARIA DE ESTADO A EDUCAÇÃO</b> <b>DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE MIRACATU</b></p> <p>EE BAIRRO DO ENGANO</p> <p>Rod. Regis Bittencourt, km 340, Rua hum s/n Bº Serra do Cafezal - Miracatu/SP</p> <p>Fone: (013) 3847-3553</p> <p>Email: e919561a@educacao.sp.gov.br</p>
---	--

### **EDITAL PARA SELEÇÃO DE COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA**

A Direção da Escola Estadual Bairro do Engano, nos termos da Resolução SEDUC nº 53, de 29/06/2022, torna público o Processo de Seleção de Docente para o Posto de Trabalho de **Coordenador de Gestão Pedagógica – CGP**.

#### **I – Vaga**

01 (uma) vaga para Coordenador de Gestão Pedagógica – Ensino Fundamental

#### **II – Disposições Iniciais**

A seleção será por meio da análise de documentos e entrevistas, observando competência e habilidades, de acordo com os artigos 2º e 4º da Resolução 53/2022.

#### **III – Dos requisitos para o exercício da função**

- a) Ser docente titular de cargo ou ocupante de função-atividade (estável, celetista ou categoria “F”), podendo se encontrar na condição de adido ou em readaptação, sendo que, no caso de docente readaptado, a designação somente poderá ocorrer após manifestação favorável da Comissão de Assuntos à Saúde da Secretaria de Gestão Pública – CAAS;
- b) Contar com no mínimo, 03 (três) anos de experiência no magistério público estadual (1.095 dias de efetivo exercício);
- c) Ser portador, preferencialmente, de Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia;
- d) Encontrar-se em efetivo exercício;
- e) Apresentar Plano de Gestão Pedagógica;
- f) É vetada a designação de Coordenador de Gestão pedagógica ao docente contratado nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16/07/2009;
- g) O docente classificado na Unidade Escolar terá prioridade na indicação como Coordenador de Gestão Pedagógica;
- h) Em caso de indicação de docente não classificado na forma estabelecida para as designações, a que se refere o item “f”, deverá ser exigida a apresentação da



**SECRETARIA DE ESTADO A EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE MIRACATU**

EE BAIRRO DO ENGANO

Rod. Regis Bittencourt, km 340, Rua hum s/n Bº Serra do Cafezal - Miracatu/SP

Fone: (013) 3847-3553

Email: e919561a@educacao.sp.gov.br

anuência expressa do Superior Imediato do docente na Unidade Escolar de origem, previamente ao Ato de Designação.

- i) A designação para atuar como Coordenador de Gestão Pedagógica somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado.

#### **IV – Das Atribuições dos Coordenadores de Gestão Pedagógica**

I - atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;

II - orientar o trabalho dos docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;

III - ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos impressos e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação;

IV - apoiar a análise de indicadores de desempenho e frequência dos estudantes para a tomada de decisões visando favorecer melhoria da aprendizagem e a continuidade dos estudos.

V - coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;

VI - decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou dos componentes curriculares, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;

VII - orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas do conhecimento e componentes curriculares que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;

VIII - coordenar a elaboração, em parceria com os Gestores da Unidade Escolar, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância



**SECRETARIA DE ESTADO A EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE MIRACATU**

EE BAIRRO DO ENGANO

Rod. Regis Bittencourt, km 340, Rua hum s/n Bº Serra do Cafezal - Miracatu/SP

Fone: (013) 3847-3553

Email: e919561a@educacao.sp.gov.br

com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;

IX - tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:

a) a participação proativa de todos os professores, nas aulas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;

b) a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;

c) as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologias significativas para os alunos;

d) a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola.

#### **V – Do Plano de Gestão Pedagógica**


O Plano de Gestão Pedagógica, a ser entregue em via impressa, deverá observar as competências e habilidades, de acordo com os itens III e IV deste Edital, e contemplar estratégias visando a melhoria dos resultados da escola, através da análise dos Boletins do SARESP e SAEB e os resultados obtidos pelo IDESP e IDEB.

O Plano de Gestão Pedagógica, deverá também contemplar:

- perspectivas para atuar com a educação inclusiva e na construção de um espaço coletivo de discussão da função social da escola;

- disponibilidade de tempo do candidato para cumprir o horário da coordenação e para investir em sua qualificação profissional e atender às atividades de formação continuada propostas pela Diretoria de Ensino e pelos órgãos centrais da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

#### **VI – Entrevista**

	<p><b>SECRETARIA DE ESTADO A EDUCAÇÃO</b> <b>DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE MIRACATU</b></p> <p>EE BAIRRO DO ENGANO</p> <p>Rod. Regis Bittencourt, km 340, Rua hum s/n Bº Serra do Cafezal - Miracatu/SP</p> <p>Fone: (013) 3847-3553</p> <p>Email: e919561a@educacao.sp.gov.br</p>
---	--

A entrevista será agendada, após a entrega dos documentos e realizada pelo Diretor de Escola, podendo contar com a participação do Supervisor de Ensino da Unidade Escolar.

#### **VII – Da entrega dos Documentos:**

A entrega, dos documentos solicitados (cópias simples), deverá ser acondicionada em um único envelope pardo com a identificação do candidato:

- a) RG e CPF
- b) Contagem de Tempo Anual – 2022 (data base 30/06/2022) – fornecida pela escola Sede de Controle de Frequência e datado, carimbado e assinado pela autoridade competente;
- c) Diploma nos termos do item III deste Edital;
- d) Currículo Profissional;
- e) Endereço de e-mail do interessado, para agendamento da entrevista.

#### **VIII – Cronograma**

- a) Inscrições e entrega de Documentos  
**Período de 19/01/2023 a 23/01/2023**  
**Horário: das 09h00 às 12:00 e das 13h00 às 16h00**  
**Local:** EE Bairro do Engano  
**Endereço:** Rod. Regis Bittencourt, km 340, Rua hum s/n Bº Serra do Cafezal - Miracatu/SP
- b) A entrevista será agendada, conforme item VI deste Edital, e comunicada a data ao interessado através de email disponibilizado pelo candidato no momento da inscrição.



SECRETARIA DE ESTADO A EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE MIRACATU

EE BAIRRO DO ENGANO

Rod. Regis Bittencourt, km 340, Rua hum s/n Bº Serra do Cafezal - Miracatu/SP

Fone: (013) 3847-3553

Email: e919561a@educacao.sp.gov.br

**IX – Disposições Finais**

- a) As etapas apresentadas neste Edital, **não poderão ser realizadas por procuração;**
- b) Os documentos exigidos neste Edital somente deverão ser apresentados no ato da inscrição, **não podendo ser realizada juntada de documentação posteriormente;**
- c) O ato de Inscrição no Processo de Seleção para Coordenador de Gestão pedagógica, implica na aceitação por parte do candidato, de todas as disposições constantes no presente Edital e conhecimento da legislação específica;
- d) Os casos omissos serão resolvidos pelo Supervisor de Ensino e Diretor da Unidade Escolar.

Miracatu, 18 de janeiro de 2023

Assinatura e Carimbo do Diretor

  
Viviane da Silva Ribeiro  
RG 43.187.674-5  
Diretor de Escola